LEI Nº 2.768/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Autoriza o poder executivo do município de São Mateus do Sul a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para cessão de estagiários, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, visando à disponibilização de estagiários, para a atualização do cadastro de eleitores do Município, com a coleta de dados biométricos, a fim de reforçar a segurança da identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral, e prevenir a migração irregular do eleitorado, no período compreendido entre a data da assinatura do instrumento até 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Os Estagiários serão cedidos sem ônus ao TRE/PR e deverão respeitar a carga horária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1611
Data: 19/07/2017